



## Leis

## Decretos

### **DECRETO Nº 13486, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 13.265, de 17 de fevereiro de 2014

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 65.644/2014, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 13.265, de 17 de fevereiro de 2014, que homologou a escolha da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi aprovada em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2014, a saber:

**PRESIDENTE**

Tine Haukas Eide Andreassen Lopes

**VICE-PRESIDENTE**

Fabiana Feres Feliciano de Oliveira

**TESOUREIRO**

Rute Maria Oliveira de Paula

**SECRETÁRIA**

Silvana Vieira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de janeiro de 2015.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

### **DECRETO Nº 13488, DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

*Dispõe sobre transferência de permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de banca de jornal*

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e a vista do processo administrativo nº 54.527/2014,

**DECRETA** :

Art. 1º Fica transferida a outorga da permissão para utilização precária e onerosa, de espaço público localizado na Av. Dr. Mário Luiz Paulucci, Jardim Jaraguá, para instalação de banca de jornais e revistas, concedida ao Sr. Aguinaldo Marques de Souza para João Vitor de Faria, CPF nº 738.057.268/72, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 262, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de janeiro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**



Diretora do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 16487, DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27363/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas nas quadras B e E no Loteamento Quinta dos Eucaliptos, Bairro São Gonçalo, necessárias à implantação de próprios municipais, a saber:

**QUADRA B**

**LOTE 01:** De propriedade de Silvio Rodrigues Gato, situado na esquina do Caminho das Goiabeiras com o Caminho dos Cajueiros, com 20,32m de frente para o Caminho das Goiabeiras, pela esquerda mede 62,00m, confrontando com o Caminho dos Cajueiros, pela direita mede 60,29m, confrontando com o lote 02, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,25m, confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº.2.1.229.001.001, perfazendo uma área de 1.235,18m<sup>2</sup>.

**LOTE 02:** De propriedade de Silvio Rodrigues Gato, situado no Caminho das Goiabeiras a 20,32m da esquina desta via com o Caminho dos Cajueiros, com 20,01m de frente, pela esquerda mede 60,29m, confrontando com o lote 01 de propriedade de Silvio Rodrigues Gato, pela direita mede 58,60m, confrontando com o lote 03, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.002.001, perfazendo uma área de 1.188,90m<sup>2</sup>.

**LOTE 03:** De propriedade de Silvio Rodrigues Gato, situado na esquina do Caminho das Goiabeiras a 40,33m da esquina desta via com o Caminho dos Cajueiros, com 20,07m de frente, pela esquerda mede 58,60m, confrontando com o lote 02, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato, pela direita mede 56,91m, confrontando com o lote 04, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,00m, confrontando com os lotes 06 e 20, ambos de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.003.001, perfazendo uma área de 1.155,10m<sup>2</sup>.

**LOTE 04:** De propriedade de Silvio Rodrigues Gato, situado no Caminho das Goiabeiras a 60,40m da esquina desta via com o Caminho dos Cajueiros, com 20,07m de frente, pela esquerda mede 56,91m, confrontando com o lote 03, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato, pela direita mede 55,21m, confrontando com o lote 05, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.004.001, perfazendo uma área de 1.121,20m<sup>2</sup>.

**LOTE 05:** De propriedade de Silvio Rodrigues Gato, situado no Caminho das Goiabeiras a 80,47m da esquina desta via com o Caminho dos Cajueiros, com 20,32m de frente para o Caminho das Goiabeiras, pela esquerda mede 55,21m, confrontando com o lote 04, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato, pela direita mede 53,50m, confrontando com o lote 05, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,25m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.005.001, perfazendo uma área de 1.000,68m<sup>2</sup>.

**LOTE 06:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Caquieiros a 53,50m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,32m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com os lotes 03, 04 e 05, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 07, de propriedade de



**Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.006.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 07: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 93,50m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 08, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 19, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.007.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 08: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 113,50m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 07, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 09, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 18, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.008.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 09: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 133,50m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 08, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 17, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.009.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 10: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 153,50m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 09, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 11, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Maria Aparecida Rodrigues, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.010.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 11: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Coqueiros com o Caminho dos Caqueiros, com 20,25m de frente para o Caminho dos Coqueiros, pela esquerda mede 51,00m, confrontando com o Caminho dos Coqueiros, pela direita mede 51,00m, confrontando com o lote 12, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,25m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Délio Santos de Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.011.001, perfazendo uma área de 1.032,75m<sup>2</sup>.**

**LOTE 12: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Coqueiros a 20,25m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 51,00m, confrontando com o lote 11 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 51,00m, confrontando com o lote 13, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.012.001, perfazendo uma área de 1.020,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 13: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Coqueiros a 40,25m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 51,00m, confrontando com o lote 12 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 51,00m, confrontando com o lote 14, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Délio Santos Lima e com o lote 16, de propriedade de Maria Aparecida Rodrigues, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n.º 2.1.229.013.001, perfazendo uma área de 1.020,00m<sup>2</sup>.**

**LOTE 14: De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Coqueiros a**



60,25m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 51,00m, confrontando com o lote 13 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 51,00m, confrontando com o lote 15, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Délio Santos Lima e com o lote 16, de propriedade de Maria Aparecida Rodrigues, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.014.001, perfazendo uma área de 1.020,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 15:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Coqueiros com o Caminho dos Cajueiros, com 20,25m de frente, pela esquerda mede 51,00m, confrontando com o lote 14 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 51,00m, confrontando com Caminho dos Cajueiros e nos fundos mede 20,25m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Maria Aparecida Rodrigues, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.229.015.001, perfazendo uma área de 1.032,75m<sup>2</sup>.

**LOTE 17:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Cajueiros a 71,00m da esquina desta via como Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Maria Aparecida Rodrigues, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 18, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 09 de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº. 2.1.229.017.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 18:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Cajueiros a 91,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 17 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 19, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 08 de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº. 2.1.229.018.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 19:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Cajueiros a 111,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 18 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 07 de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº. 2.1.229.019.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 20:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho dos Cajueiros a 131,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 50,25m, confrontando com o lote 19 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 50,25m, confrontando com os lotes 03, 04 e 05, de propriedade de Silvio Rodrigues Gato e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 06 de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº. 2.1.229.020.001, perfazendo uma área de 1.005,00m<sup>2</sup>.

#### **QUADRA E**

**LOTE 01:** De propriedade de Pedro Romão dos Reis, situado na esquina do Caminho das Goiabeiras com o Caminho dos Caqueiros, com 19,97m de frente para o Caminho das Goiabeiras, pela esquerda mede 53,23m, confrontando com o Caminho dos Caqueiros, pela direita mede 51,53m, confrontando com o lote 02, de propriedade de Pedro Romão dos Reis e nos fundos mede 19,90m, confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.001.001, perfazendo uma área de 1.042,36m<sup>2</sup>.

**LOTE 02:** De propriedade de Pedro Romão dos Reis, situado no Caminho das Goiabeiras a 19,97m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 20,07m de frente, pela esquerda mede 51,53m, confrontando com o lote 01 de propriedade de Pedro Romão dos Reis, pela direita mede 49,63m, confrontando com o lote 03, de propriedade de Pedro Romão dos Reis e nos fundos mede 20,00, confrontando com o lote 20, de propriedade de



Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.002.001, perfazendo uma área de 1.013,60m<sup>2</sup>.

**LOTE 03:** De propriedade de Pedro Romão dos Reis, situado na esquina do Caminho das Goiabeiras a 40,04m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 21,50m de frente, pela esquerda mede 49,63m, confrontando com o lote 02 de propriedade de Pedro Romão dos Reis, pela direita mede 47,99m, confrontando com o lote 04, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 21,50, confrontando com o lote 06, de propriedade de Eliana Aparecida dos Santos e com o lote 20 de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.003.001, perfazendo uma área de 1.051,56m<sup>2</sup>.

**LOTE 04:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho das Goiabeiras a 61,54m da esquina desta via com o Caminho dos Caqueiros, com 22,50m de frente, pela esquerda, mede 47,99m, confrontando com o lote 03 de propriedade de Pedro Romão dos Reis, pela direita mede 46,07m, confrontando com o lote 05 de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 22,50m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Eliana Aparecida dos Santos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.004.001, perfazendo uma área de 1.056,17m<sup>2</sup>.

**LOTE 05:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho das Goiabeiras esquina com o Caminho das Cerejeiras, com 23,00m de frente para o Caminho das Goiabeiras, pela esquerda mede 46,07m, confrontando com o lote 04 de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 44,07m, confrontando com o Caminho das Cerejeiras e nos fundos mede 23,50m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Eliana Aparecida dos Santos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.005.001, perfazendo uma área de 1.059,26m<sup>2</sup>.

**LOTE 06:** De propriedade de Eliana Aparecida dos Santos, situado no Caminho das Cerejeiras a 44,07m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m, confrontando com o lote 03, de propriedade de Pedro Romão dos Reis, com os lotes 04 e 05, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 53,70m, confrontando com o lote 07, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.006.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 07:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho das Cerejeiras a 64,07m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Eliana Aparecida dos Santos, pela direita mede 53,70m, confrontando com o lote 08, de propriedade de Délio Santos Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 19, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.007.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 08:** De propriedade de Délio Santos Lima, situado no Caminho das Cerejeiras a 84,07m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m, confrontando com o lote 07, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 53,70m, confrontando com o lote 09, de propriedade de Cezar Soares Gouveia e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 18, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.008.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 09:** De propriedade de Cezar Soares Gouveia, situado no Caminho das Cerejeiras a 104,07m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m, confrontando com o lote 08, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 53,70m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Nelson Soares Gouveia e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 17, de propriedade de Nelson Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n°. 2.1.232.009.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 10:** De propriedade de Nelson Soares Gouveia, situado no Caminho das Cerejeiras a 124,07m da esquina desta via com o Caminho das Goiabeiras, com 20,00m de frente,



pela esquerda mede 53,70m, confrontando com o lote 09, de propriedade de Cezar Soares Gouveia, pela direita mede 53,70m, confrontando com os lotes 11, 12 e 13, de propriedade de Haruo Iwasaki e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Davi Almeida Cunha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.010.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 11:** De propriedade de Haruo Iwasaki, situado na esquina do Caminho dos Coqueiros com o Caminho das Cerejeiras, com 21,60m de frente para o Caminho dos Coqueiros, pela esquerda mede 50,00m confrontando com o Caminho das Cerejeiras, pela direita mede 50,00m, confrontando com o lote 12, de propriedade de Haruo Iwasaki e nos fundos mede 21,60m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Nelson Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.011.001, perfazendo uma área de 1.040,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 12:** De propriedade de Haruo Iwasaki, situado no Caminho dos Coqueiros a 21,60m da esquina desta via com o Caminho das Cerejeiras, com 21,40m de frente, pela esquerda mede 50,00m confrontando com o lote 11, de propriedade de Haruo Iwasaki, pela direita mede 50,00m confrontando com o lote 13, de propriedade de Haruo Iwasaki e nos fundos mede 21,40m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Nelson Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.012.001, perfazendo uma área de 1.070,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 13:** De propriedade de Haruo Iwasaki, situado no Caminho dos Coqueiros a 43,00m da esquina desta via com o Caminho das Cerejeiras, com 21,40m de frente, pela esquerda mede 50,00m confrontando com o lote 12, de propriedade de Haruo Iwasaki, pela direita mede 50,00m confrontando com o lote 14, de propriedade de Haruo Iwasaki e nos fundos mede 21,40m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Nelson Soares Gouveia e com o lote 16 de propriedade de Davi Almeida Cunha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.013.001, perfazendo uma área de 1.070,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 14:** De propriedade de Haruo Iwasaki, situado no Caminho dos Coqueiros a 64,40m da esquina desta via com o Caminho das Cerejeiras, com 21,40m de frente, pela esquerda mede 50,00m confrontando com o lote 13, de propriedade de Haruo Iwasaki, pela direita mede 50,00m confrontando com o lote 15, de propriedade de Haruo Iwasaki e nos fundos mede 21,40m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Davi Almeida Cunha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.014.001, perfazendo uma área de 1.070,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 15:** De propriedade de Haruo Iwasaki, situado na esquina do Caminho dos Coqueiros com o Caminho dos Caqueiros, com 21,60m de frente, pela esquerda mede 50,00m confrontando com o lote 14, de propriedade de Haruo Iwasaki, pela direita mede 50,00m confrontando com o Caminho dos Caqueiros e nos fundos mede 21,60m, confrontando com o lote 16, de propriedade de Davi Almeida Cunha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.015.001, perfazendo uma área de 1.040,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 16:** De propriedade de Davi Almeida Cunha, situado no Caminho dos Caqueiros a 50,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m confrontando com os lotes 13, 14 e 15, de propriedade de Haruo Iwasaki, pela direita mede 53,70m confrontando com o lote 17, de propriedade de Nelson Soares Gouveia e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Nelson Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.016.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 17:** De propriedade de Nelson Soares Gouveia, situado no Caminho dos Caqueiros a 70,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m confrontando com o lote 16, de propriedade de Davi Almeida Cunha, pela direita mede 53,70m confrontando com o lote 18, de propriedade de Délio Santos de Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 09, de propriedade de Cezar Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.017.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.



**LOTE 18:** De propriedade de Délio Santos de Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 90,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m confrontando com o lote 17, de propriedade de Davi Almeida Cunha, pela direita mede 53,70m confrontando com o lote 19, de propriedade de Délio Santos de Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 08, de propriedade de César Soares Gouveia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.018.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 19:** De propriedade de Délio Santos de Lima, situado no Caminho dos Caqueiros a 110,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m confrontando com o lote 18, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 53,70m confrontando com o lote 20, de propriedade de Délio Santos de Lima e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 07, de propriedade de Délio Santos Lima, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.019.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 20:** De propriedade de Délio Santos de Lima, situado no Caminho das Cerejeiras a 130,00m da esquina desta via com o Caminho dos Coqueiros, com 20,00m de frente, pela esquerda mede 53,70m confrontando com o lote 19, de propriedade de Délio Santos Lima, pela direita mede 53,70m confrontando com os lotes 03, 04, 05, de propriedade de Pedro Romão dos Reis e nos fundos mede 20,00m, confrontando com o lote 06, de propriedade de Eliana Aparecida dos Santos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº. 2.1.232.020.001, perfazendo uma área de 1.074,00m<sup>2</sup>.”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3011-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de janeiro 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## Portarias

### PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Técnico em Farmácia – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUCI GRAZIELA DE CAMPOS DA ROCHA	324.439.588-09

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo N° 20852/2011), para exercer o Cargo de Nutricionista – NASF – Ref. “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998.

NOME	CPF
MARIA LUÍSA BARBOSA NOGUEIRA BAUM	379.393.748-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/03/2011, (Processo N° 547/2011), para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF – Ref. “44”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998.

NOME	RG
MARIA DO SOCORRO FEITOSA	54.737.463-X

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo N° 49820/2011), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998.

NOME	CPF
PAULO EDUARDO DA SILVA	057.863.408-21

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo N° 49820/2011), para exercerem o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotados na Secretaria de Turismo e Cultura,





ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998.

NOME	CPF
MARILSA APARECIDA MOREIRA DUQUE	138.392.778-25
NINFA CÔRTEZ LOPES	470.283.949-72

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo N° 20852/2011), para exercerem o Cargo de Agente de Controle de Vetores – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998.

NOME	CPF
MIRYAM SANTANA DE FREITAS	037.444.988-08
MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	199.158.528-43
FERNANDA TAMIRES FRANCISCO VASCONCELOS ALVES	421.496.968-51
MARIA DE FATIMA MALOSTE TORINO	830.513.098-34
GILMAR DE SOUZA	886.504.566-34

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito as nomeações abaixo, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n° 001, de 04 de dezembro de 1990, em virtude do não provimento do cargo a que foram nomeados:

Nome	Cargo	RG	Portaria
ADILSON ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	41.994.646-9	nº 1601 02/09/2014
AILTON MOURA DE CASTRO	MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA	50.874.166-X	nº 14, 06/01/2014
ALESSANDRA PAULA DE GODOI	TÉCNICO DE	44.262.309-4	nº 912,



GOMES BELAS	ENFERMAGEM		26/03/2014		
AMARILDO RODRIGUES DA SILVA	BRAÇAL	46.136.201-6	nº1231, 27/05/2014	de	28/05/
ANA CAROLINA NUNES DE ALENCAR	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	48.202.420-3	nº 1396, 03/07/2014	de	06/07/
ANA PAULA DE ASSUMPÇÃO REGINALDO	MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	29.273.593-5	nº 1083, 30/04/2014	de	02/05/
CARLOS ROBERTO PAZZOTTI	MÉDICO ESPECIALISTA - VASCULAR	15.413.881	nº 749, 07/03/2014	de	09/03/
DEREY WILLIAMS DIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL – PNE	42.574.755-4	nº 907, 26/03/2014	de	27/03/
DIOGO PRUDENCIO COSTA	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	34.401.534-8	nº 1237, 17/10/2013	de	18/10/
EDUARDO CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	35.081.243-3	nº 1906, 30/10/2014	de	31/10/
ELIENE SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	27.127.526-1	nº 1759, 10/10/2014	de	14/10/
IGOR GUSTAVO SENNES	Professor III Substituto - ENSINO RELIGIOSO	29.275.115-1	nº 1219, 27/05/2014	de	28/05/
ILZANA APARECIDA DE FARIA TELES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	54.130.042-8	nº 912, 26/03/2014	de	27/03/
JANAINA FERNANDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33.103.646-0	nº 1758, 10/10/2014	de	14/10/
JOSE RODRIGUES DA SILVA	BRAÇAL	43.171.647-X	nº 1008, 10/04/2014	de	11/04/
LEANDRO GALVÃO DA CUNHA	SERVENTE	32.839.688-6	nº 1229, 27/05/2014	de	28/05/
LETICIA RODRIGUES FARIA	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	32.628.978-1	nº 1751, 10/10/2014	de	14/10/
MARCELO PESTANA	FISCAL DE POSTURAS	23.346.332-X	nº 867, 20/03/2014	de	21/03/
MARCUS ANTONIO LOZANO SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	33.735.435-2	nº 1759, 10/10/2014	de	14/10/



MARISA VICTOR FRÓES	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	22.797.311-2	nº 1272, 10/06/2014	de	12/06/
MATEUS HENRIQUE CASTRO ALVES OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	43.204.439-5	nº 907, 26/03/2014	de	27/03/
NUBIA REGINA DIAS DUARTE	MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	04816224-2	nº 1270, 10/06/2014	de	12/06/
REGIANE MONTEIRO BARBOSA DE CAMPOS GOMES	MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	28.163.428-2	nº 18, 06/01/2014	de	08/01/
RENATA CRISTINA DARIO DIAS	ENFERMEIRO – PNE	30.819.749-5	nº 02, 03/01/2014	de	04/01/
RENATA IVERSEN	MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	22.054.082-2	nº 1540, 11/08/2014	de	12/08/
ROBSON SALES SILVA	TÉCNICO DE NECROPSIA	23.709.336-4	nº 1393, 03/07/2014	de	06/07/
RONALDO SEBASTIÃO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	36.971.444-1	nº 1079, 30/04/2014	de	02/05/
SIMONE MARIA BONIFACIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21.328.765	nº 1261, 10/06/2014	de	12/06/
SOLANO AUGUSTO GUIMARAES CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	29.252.449-3	nº 907, 26/03/2014	de	27/03/
TADEU ALVAREZ TELES	PROCURADOR	33.596.879-X	nº 1266, 01/11/2013	de	03/11/
TANIA DOS SANTOS PRADO CAMPOS	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	33.046.387-1	nº 1396, 03/07/2014	de	06/07/
THIAGO COSTANSI CESARE	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	43.501.162-5	nº 1906, 30/10/2014	de	31/10/
WILLIAN NASCIMENTO SANTOS	ENFERMEIRO – PNE	20.206.918-3	nº 1537, 11/08/2014	de	13/08/
WILSON ALEXANDRE VIEIRA PINTO	TÉCNICO DE NECROPSIA	20.511.653-X	nº 1393, 03/07/2014	de	06/07/

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**



## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **BASE CONSTRUÇÕES LTDA.** PROCESSO: **48.407/13** ASSINATURA: **06/01/15**  
OBJETO: **prorrogar o prazo do contrato celebrado em 20/12/13** VIGÊNCIA: **até 07/05/15** MODALIDADE: **Tomada de Preços.**

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **DIRETÓRIO DE ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA. - EPP** PROCESSO: **21.585/14** ASSINATURA: **24/12/14**  
OBJETO: **prorrogar o prazo do contrato celebrado em 29/08/14** VIGÊNCIA: **até 25/02/15** MODALIDADE: **Tomada de Preços.**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA.** PROCESSO: **61.901/14** ASSINATURA: **16/01/15**  
OBJETO: **Eventual prestação de serviços de funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria para os veículos leves, veículos pesados (caminhões, van, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, kombi) e máquinas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Taubaté, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços** VALOR ESTIMADO: **R\$ 321.120,00** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **01.**

## Editais

### EDITAL DE CITAÇÃO

**O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº763 de 20 de junho de 2013, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, INTIMA:**

**DANIELE CRISTINA REGO DA SILVA, matrícula nº 30.275, para que apresente defesa escrita,**



**devidamente entregue no Serviço de protocolo Recepção e Arquivo da prefeitura Municipal de Taubaté, no prazo de 15(quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital, processo administrativo nº: 55.577/2014.**

**Conforme reza o artigo 300 em seu parágrafo único, a citação por email, validar-se-á após a terceira publicação em órgão oficial.**

**Taubaté, 19 de janeiro de 2015**

**Tiago Oliveira Dias - Presidente da 1ª C.P.P.A.D**

**1ª publicação**

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2015  
CURSOS DE GRADUAÇÃO

**O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo para cursos de GRADUAÇÃO.**

**I – DOS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO**

**I. 1–Para Cursos de graduação – Poderão se inscrever os candidatos residentes no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos, que estejam matriculados em curso oferecido pelas Instituições de Ensino, localizadas no município de Taubaté e devidamente cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo e, que ainda não possuem curso de graduação.**

**I. 2– Não será concedida bolsa ao candidato que possuir outro auxílio de natureza semelhante, como bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES e convênios;**

**I. 3– Não poderão se inscrever os candidatos que já foram contemplados com bolsas de estudo do SIMUBE e que perderam o benefício, nos últimos 5 (cinco) anos;**

**I. 4– O candidato não poderá se inscrever em mais de uma instituição de ensino, sob pena de cancelamento da inscrição.**

Parágrafo Único: Visando garantir a lisura, livre concorrência e salvaguardando o princípio da isonomia entre as instituições de ensino e principalmente evitando futuro prejuízo aos alunos inscritos para o processo SIMUBE 2015, não serão aceitas quaisquer práticas a fim de garantir a reserva de vagas, uma vez que, às instituições cadastradas para esse programa não poderão captar candidatos utilizando desse artifício em razão dos valores simbólicos cobrados pelas mesmas, não sendo considerado como matrícula para fins de inscrição do SIMUBE.

Assim, não serão aceitas inscrições que estejam cobrando valores simbólicos, sob pena de cancelamento das inscrições e descredenciamento das instituições envolvidas.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**II. 1– O candidato deverá apresentar:**

**II. 1.2– Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;**

**II. 1.3.– Xerox em bom estado do comprovante de matrícula do candidato devidamente quitado (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);**

**II. 1.4– Xerox em bom estado e com foto recente do RG (carteira de identidade) do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar;**

**II. 1.5– Xerox em bom estado do CPF do candidato e de todos os membros que compõem o**



**grupo familiar;**

**II. 1.6– Xerox em bom estado da carteira de trabalho do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos, das seguintes folhas: folha com foto, da identificação, do último registro de emprego e das folhas subsequentes;**

**II. 1.7–Xerox em bom estado comprovante de rendimentos atualizado do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar; no caso de pessoa autônoma ou desempregada do grupo familiar, apresentação original de declaração com reconhecimento de firma;**

**II. 1.8–Xerox em bom estado do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, com o comprovante (recibo) constando o valor de crédito recarregado mês a mês, bem como documento de controle da ABC, com assinatura do responsável pela instituição. (quando da utilização do mesmo);**

**II. 1.9–Xerox em bom estado do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Serão aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;**

**II. 1. 10–Xerox em bom estado do comprovante de residência do candidato residente no município de Taubaté, nos últimos 5 (cinco) anos, (por ex: histórico escolar ou qualquer dos documentos citados item II.1.9);**

**II. 1.11– Em caso de despesas médicas, apresentar xerox em bom estado, do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico com membros da família (doença crônica); recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família, que faz uso de tal medicamento); recibos de pagamentos de planos de saúde não serão aceitos como despesas médicas;**

**II. 1.12– Em caso de despesas com aluguel e/ou financiamento de imóvel, o candidato deverá apresentar, xerox em bom estado do comprovante de valores pagos com as referidas despesas (limitado ao máximo de R\$ 800,00 mensais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato com firma reconhecida, bem como recibo de pagamento devidamente atualizado e/ou comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que, seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documento hábil;**

**II. 1.13–Em caso de pagamento de pensão alimentícia, o candidato deverá apresentar xerox em bom estado comprovante do referido pagamento;**

**II. 1.14–Em caso de despesas com mensalidade escolar de membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar comprovante e/ou recibos de pagamento das mensalidades (incluindo o valor da mensalidade do candidato) que estejam cursando: Curso Superior e/ou Técnico profissionalizante de nível médio; recibo de pagamento de cursos de idiomas não**



serão aceitos;

II. 1.15–**Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo, efetuar a soma das 3 (três) ultimas contas e obter a média de gastos entre as contas de água e de luz da residência***(para obtençãoda média:somar as 3 (três) últimas contas de água e as 3 (três) últimas contas de luz, obtendo o valor total da somatória, dividir por 3 (três), assim o candidato obterá a media a ser declarada na ficha de inscrição);*

II. 1.16–**As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, os gastos serão considerados mesmo sem a apresentação do comprovante, desde que, respeite a relação quantidade de membros do grupo familiar***(a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00);*

II.1.17– **Os servidores municipais estatutários deverão, obrigatoriamente, apresentar xerox do comprovante de vencimentos atualizado, bem como cópia da portaria de nomeação;**

II. 1.18– **O candidato que se inscrever como sendo pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, apresentar laudo atualizado emitido por profissional habilitado, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;**

### III – DA INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), **para preenchimento a partir das 09 horas do dia 09 de fevereiro de 2015 e encerrando-se às 19 horas do dia 13 de fevereiro de 2015.**

**O interessado antes de preencher a ficha de inscrição, deverá informar-se, se a instituição de ensino a qual está matriculado, está devidamente cadastrada junto ao SIMUBE e, em caso positivo, preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura, após o preenchimento da ficha cadastral,efetuar a impressão para não perder o número da chave de inscrição gerada, juntando toda a documentação exigida neste edital e, posteriormente, encaminhar diretamente à instituição de ensino correspondente ao seuCurso, até a data de encerramento das inscrições.**

**O interessado que estiver matriculado em instituição de ensino que não esteja cadastrado no SIMUBE, não poderá participar do processo de concessão de bolsas de estudos SIMUBE/2015.**

**A inscrição só será efetivada se for entregue na instituição de ensino do interessado, acompanhada de cópias em bom estado,de toda a documentação comprobatória, prevista neste edital.**

**EM CASO DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).**

### IV– DAS MODALIDADES DE BOLSAS

#### IV. 1 –BOLSA CUSTEIO:

**Serão destinadas aos alunos classificados entre os maiores índices de carência, recebendo**



uma bolsa de estudos nos valores entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da mensalidade, não sendo obrigatória a restituição ao fundo pelo benefício recebido.

Cientificando os interessados, que nessa modalidade apenas 20% (vinte por cento) do montante destinado ao fundo municipal de bolsas de estudo é destinado para essa modalidade.

#### IV. 2 – BOLSA FINANCIAMENTO:

Nesta modalidade, o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso, dos valores despendidos em razão da bolsa concedida, observar as seguintes condições:

IV. 2.1– O percentual financiado pelo fundo poderá chegar até 100% (cem por cento), mas o aluno poderá optar pelo financiamento de um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença, diretamente a instituição de ensino, durante o período do seu curso.

IV. 2. 2 - De acordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, o candidato terá que restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, nas seguintes hipóteses:

IV. 2. 3. 1 – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

IV. 2. 3. 2 – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

IV. 2. 3. 3 – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

IV. 2. 3. 4 – solicitação de cancelamento do benefício;

IV. 2. 3. 5– deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% de cada mensalidade.

#### IV. 3 – BOLSA ESTÁGIO:

Na bolsa estágio, o bolsista realizará estágio não remunerado desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades junto às Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como contrapartida bolsa integral. A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.

Para os candidatos matriculados em curso com duração de dois anos, poderão concorrer no 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

#### IV.4 - BOLSA SERVIDOR:

Na modalidade bolsa servidor o bolsista, servidor municipal efetivo, após aprovação em estágio probatório terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

IV. 4. 1 – A Restituição dos valores pagos ao Fundo só ocorrerá, nas seguintes hipóteses:

IV. 4. 1. 1 – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

IV. 4. 1. 2 – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

IV. 4. 1. 3 – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que





estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

IV. 4. 1. 4 – deixar de pagar os valores correspondentes a 50% de cada mensalidade.

IV. 5 – BOLSA PESSOA COM DEFICIENCIA:

Nesta modalidade, o interessado com deficiência, poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

V – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA

A Definição do índice de carência de cada um dos candidatos inscritos será através da

aplicação da seguinte fórmula:

$$IC=RPCL/SMN$$

IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Per Capita Líquida mensal do grupo familiar pelo salário mínimo nacional vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RPCB – Renda Per Capita Bruta do grupo familiar que corresponde ao somatório de todos os valores (descontando as contribuições legais), de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

Grupo familiar – o conjunto de indivíduos que por parentesco, vivem sobre o mesmo teto.

RPCL – Renda Per Capita Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Per Capita Bruta mensal do grupo familiar – RPCB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula:  $RPCL=RPCB-Despesas\ essenciais$ .

Despesas essenciais – somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) Valor educação: é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) Valor alimentação: é a estimativa de gastos mensais com alimentação limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro familiar;
- c) Valor transporte: é o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares;
- d) Valor aluguel: é o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) Valor financiamento: é o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) Valor pensão alimentícia: é o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) Valor gasto com doença crônica: é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos,



**prótese, aparelhos, serviços médicos;**

- h) Valor água/luz: o valor obtido da soma das médias das contas de água e de luz da residência nos últimos três meses. No caso de condomínio, cujos valores de água e luz estejam embutidos no valor do mesmo, serão considerados como média dos últimos três meses R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

**SMN – é o salário mínimo nacional vigente.**

#### **VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**VI. 1 – A instituição de ensino, após o período de inscrições, deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.**

**VI. 2 – O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.**

**VI. 3 – A instituição de ensino de graduação encaminhará ao Conselho de Administração, até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2015 a listagem geral, classificando todos os candidatos inscritos, constando também as seguintes informações:**

**VI. 3. 1 – identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);**

**VI. 3. 2 – identificação do candidato que declarou ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo atestado médico;**

**VI. 3. 3 – identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal;**

**VI. 3. 4 – identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.**

**VI. 4 – A listagem terá que ser gerada pela instituição de ensino, obrigatoriamente, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração e ser encaminhada ao SIMUBE na seguinte conformidade:**

**VI. 4. 1 – digitar todas as informações com letra maiúscula;**

**VI. 4. 2 – não abreviar nenhuma informação;**

**VI. 4. 3 – digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato;**

**VI. 4. 4 – caso haja preenchimento de campos no arquivo e o mesmo constar em branco na ficha do candidato, acarretará na desclassificação do mesmo;**

**VI. 4. 5 – listagem impressa, onde deverá constar assinatura do responsável pela instituição de ensino.**

**OBS: O arquivo que não seguir as orientações do item VI.4, será devolvido à Instituição.**

**VI. 5 – A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.**

#### **VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO**

**O Conselho de Administração, após receber e conferir as listagens encaminhadas pelas**



Instituições de Ensino deverá elaborar listagem final, para os cursos Graduação, constando:

VII. 1 – identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

VII. 2 – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo laudo médico atualizado;

VII. 3 – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;

VII. 4 – Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

#### VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, realizará a seleção dos candidatos inscritos da seguinte forma:

VIII. 1 – Os interessados com maior grau de carência serão contemplados com bolsa custeio, tendo em vista todos estarem automaticamente inscritos para tal modalidade, até a finalização dos recursos atinentes à esta modalidade;

VIII. 2 – Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, serão automaticamente designados para a opção escolhida na ficha de inscrição, seguindo a ordem cronológica classificatória, até existir a respectiva disponibilidade de recursos para aquela modalidade escolhida;

VIII. 3 – Os interessados portadores de necessidades especiais será realizada uma listagem paralela;

VIII. 4 – Os candidatos só serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

VIII. 4. 1 – quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

VIII. 5 – A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

VIII. 5. 1 – Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso.

VIII. 6 – É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação ou outro curso médio profissionalizante.

VIII. 7 – O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não incluirão as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares.

VIII. 8 – O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo, concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado, exceto, se o Conselho aprovar a justificativa para a mudança de curso, limitando-se apenas em uma única troca.

#### IX – DO CRITÉRIO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsa de estudos, deverão, obter coeficiente de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento, dos componentes curriculares cursados em cada série/período, sob pena de perda da bolsa de estudos concedida pelo SIMUBE.

#### X – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS



**O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, publicará a relação dos candidatos selecionados, por modalidade de bolsa, no Jornal Diário de Taubaté e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como no endereço eletrônico**

**[www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

**XI – DOS RECURSOS**

**O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.**

**XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, de sorte, que os candidatos deverão ter plenos conhecimentos da Legislação vigente(Lei Complementar nº 334, de 12/02/2014).**

*Atenção: Em caso de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de Fevereiro de 2014.*

**Taubaté, 19 de fevereiro de 2015**

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

**Diversos**



PROCESSO Nº. 46.941/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/14

D E S P A C H O:

- 1-) **Ratifico a justificativa retro da Procuradoria Administrativa;**
  - 2-) **Revogo, em decorrência, a aplicação da penalidade de suspensão de licitar às empresas Portal Ltda. e Fresenius Kabi Brasil Ltda., pelos princípios de razoabilidade;**
  - 3-) **Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;**
  - 4-) **Ao D.M.P.C. para notificar a empresa;**
  - 5-) **À Secretaria dos Negócios Jurídicos, para análise.**
- G.P., aos 19/01/15.**

001	08.01.15	Exonerar, a pedido e a contar de 05.01.2015, o servidor Edgard Fernandes de Deus Junior, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na SEED. (Proc. nº. 799/15)
002	08.01.15	Exonerar, a pedido e a contar de 05.01.2015, a servidora Marcia Denise Castilho do Nascimento, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SES.  (Proc. nº. 801/15)
003	08.01.15	Exonerar, a pedido e a contar de 05.01.2015, a servidora Margarida Gusmão Gomes de Araújo, titular do cargo de Professor III Substituto,

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO



		lotado na SEED. (Proc. nº. 803/15)
004	08.01.15	Exonerar, a pedido e a contar de 05.01.2015, a servidora Simone Cristina Borges Bandeira, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED. (Proc. nº. 805/15)
005	08.01.15	Exonerar, a pedido e a contar de 05.01.2015, a servidora Sonia Maria da Silva Junqueira, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED. (Proc. nº. 807/15)